



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO, oriundo do Processo nº 001/2019 – Dispensa nº 001/2019, de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração e alimentação do LICON Licitações e Contratos, celebrado entre a Câmara Municipal de Cortês e a Empresa: J E DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME.

Pelo presente Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração e alimentação do LICON Licitações e Contratos, por tempo determinado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.530.060/0001-32, com sede na Av. Rio Sirinhaém, Nº 164, Centro, Cortês-PE, neste ato, representado por seu **PRESIDENTE** senhor, José Antônio de Araújo, portador do RG nº 3.223.278 SDS-PE e CPF/MF nº 529.489.784-91, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA: J E DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, CNPJ Nº 21.550.754/0001-95**, com endereço à Travessa do Aprígio Nº 7 b, Centro, Cortês-PE, através de seu representante legal o senhor: JOSE EDMILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 012.703.574-50, RG 5.871.422– SSP/PE, residente e domiciliado na Travessa do Aprígio, Nº 7 b, Centro, Cortês-PE, doravante denominado simplesmente Contratado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, no dia 10 de janeiro de 2019, celebraram o instrumento de contrato com o objeto de Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração e alimentação do LICON Licitações e Contratos. Com vigência até 10 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por meio de autorização, o representante legal do ora **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizou a prorrogação do contrato de cuida a cláusula primeira, por mais 03(três) meses, como seja, para o período entre 10 de junho de 2019 a 09 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a mesma Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo do presente contrato é de 03(três) meses, vigorando entre 10 de junho de 2019 à 09 de setembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que o seja, para dirimir as dúvidas por ventura oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cortês/PE, em 06 de junho de 2019.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO
Presidente
CONTRATANTE

J E DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME
José Edmilson dos Santos
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: